



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 183, de 16 de maio de 2016)

PORTARIA Nº 588, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 17, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 15, inciso IV, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e o que consta no Processo nº 48000.001670/2014-83, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Energia Elétrica do Ministério de Minas e Energia para assinar Termos de Cessão e Doação de Bens e Equipamentos adquiridos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios - Prodeem, bem como materiais cujas aquisições foram feitas com os recursos dos convênios celebrados com as empresas Eletrobras Chesf, Eletrobras Eletronorte, Eletrobras Eletrosul e Eletrobras Furnas, para fins de execução do Plano de Revitalização e Capacitação - PRC/Prodeem.

Parágrafo único. A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário-Adjunto de Energia Elétrica, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

Art. 2º A competência a que se refere esta Portaria será exercida com a fiel observância das normas legais vigentes, cabendo à autoridade delegada a responsabilidade dos atos a serem assinados.

Art. 3º Deverão ser informados regularmente o Gabinete do Ministro e a Secretaria-Executiva sobre os atos administrativos praticados com base na presente delegação de competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.10.2014.